



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 247/2023.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, dispõe sobre normas e procedimentos para inclusão de criança com deficiência auditiva nas escolas da rede pública do Município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável**.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes exarou parecer **favorável**.

O projeto estabelece normas e procedimentos para promover a inclusão de crianças com deficiência auditiva nas escolas da rede pública municipal de São Paulo. A proposta prevê prioridade na contratação de intérpretes com comprovado conhecimento em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atuação em salas de aula que possuam alunos com deficiência auditiva, garantindo suporte adequado ao processo de aprendizagem e comunicação. Além disso, determina que as unidades escolares sejam estruturadas com recursos humanos, materiais e tecnológicos capazes de assegurar a integração dos estudantes, incluindo equipamentos audiovisuais, informática e acervo acessível. O texto também prevê a oferta de cursos de capacitação aos professores da rede municipal, com enfoque em Libras e em práticas pedagógicas voltadas à inclusão educacional.

Segundo a justificativa, a deficiência auditiva constitui limitação sensorial que dificulta a comunicação e a integração social, reforçando a necessidade de garantir inclusão escolar efetiva e igualdade de acesso ao conhecimento para estudantes surdos. Nesse contexto, ressalta a importância da disponibilização de recursos visuais, tecnológicos e pedagógicos adequados, bem como de profissionais capacitados, para assegurar condições reais de aprendizagem e desenvolvimento educacional. A justificativa também enfatiza que a acessibilidade vai além da eliminação de barreiras físicas, abrangendo a oferta de equipamentos, materiais e suporte especializado que permitam a plena participação dos alunos com deficiência no ambiente escolar. Além disso, aponta que muitas escolas ainda não possuem estrutura adequada nem profissionais preparados para atender estudantes com deficiência auditiva, cabendo ao Poder Público promover políticas e ações que garantam educação inclusiva, acessível e igualitária.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a proposta tem por objetivo fortalecer as políticas públicas de inclusão educacional no âmbito da rede municipal de ensino de São Paulo, assegurando às crianças com deficiência auditiva condições adequadas de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento no ambiente escolar. A efetivação do direito à educação inclusiva exige não apenas o ingresso do estudante na escola regular, mas também a disponibilização de mecanismos pedagógicos, tecnológicos e humanos capazes de garantir comunicação acessível, integração social e pleno aproveitamento das atividades escolares. Nesse contexto, a presença de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras), bem como a capacitação contínua dos profissionais da educação, mostra-se medida indispensável para promover igualdade de oportunidades e reduzir barreiras de comunicação que dificultam o processo de aprendizagem.



A proposta também busca assegurar que as unidades escolares disponham de infraestrutura e recursos compatíveis com as necessidades dos estudantes com deficiência auditiva, incluindo materiais audiovisuais, equipamentos tecnológicos e demais instrumentos de acessibilidade educacional. A inclusão escolar qualificada contribui para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças, promovendo autonomia, convivência comunitária e respeito à diversidade. Além disso, a iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da universalização do ensino, bem como às diretrizes nacionais de educação inclusiva e acessibilidade, reforçando o dever do Poder Público de garantir atendimento educacional adequado e humanizado a todos os alunos da rede municipal, sendo, portanto, o parecer **favorável**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em